

PROCURADORIA GERAL

PARECER Nº 17

O Partido Republicano Progressista oferece, com o pedido de registro provisório, cópia autenticada dos estatutos, onde, em seguida às disposições sobre a denominação, sede principal e fins da sociedade, é desenvolvido o programa (art. 4º), que obedece aos princípios democráticos e respeita os direitos fundamentais do homem. Os arts. 5º a 29 regulam a organização partidária.

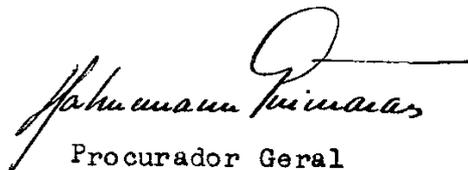
Os estatutos foram registrados, conforme certidão junta, no 1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, de acordo com os arts. 128 e 129 do decreto nº 4 857, de 9 de novembro de 1939.

O compromisso, requerido pelo art. 2º, § 2º, d, das instruções sobre partidos políticos, resulta das disposições dos estatutos, nos arts. 3º e 4º, I a XVI, e foi prestado em documento à parte, pelos membros do Diretório Nacional.

O Partido nomeou, em instrumento próprio, para seu delegado a este Tribunal, o Dr. Paulo Lauro.

Nada obsta, pois, à autorização do registro provisório, de acordo com o art. 5º das instruções citadas.

Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 1945.


Procurador Geral

Requerido o registro, por unanimidade, em sessão de hoje.
- Vai anexa a minuta de resolução, para ser datilografada. Rio, 15.9.45 = w. d. f. e. t.